



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, PARA ATENDER A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1:					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	33	SERV.	INSPEÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA: AUTOMÓVEL, CAMIONETA/CAMINHONETE, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHÃO BASCULANTE.	R\$ 943,33	R\$ 31.129,89
LOTE 2:					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	126	SERV.	INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DE LAUDOS EM VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR—ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, QUE COMPREENDE: DETER: ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, ANTT: ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, INSPEÇÃO DE QUALIDADE VEÍCULOS LEVES: (AUTOMÓVEIS, CAMIONETA/CAMINHONETE) INSPEÇÃO DE QUALIDADE VEÍCULOS PESADOS: (CAMINHÕES,ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS), LAUDO DE OPACIDADE: CAMIONETA/CAMINHONETE, CAMINHÕES-ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, LAUDO DE RUÍDO: AUTOMÓVEIS, CAMIONETA/CAMINHONETE, CAMINHÕES-ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. PERÍODO SEMESTRAL	R\$ 285,13	R\$ 35.926,38
LOTE 3:					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	33	SERV.	VISTORIA DE TRANSFERÊNCIA (DETRAN) PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	R\$ 176,48	R\$ 5.823,84

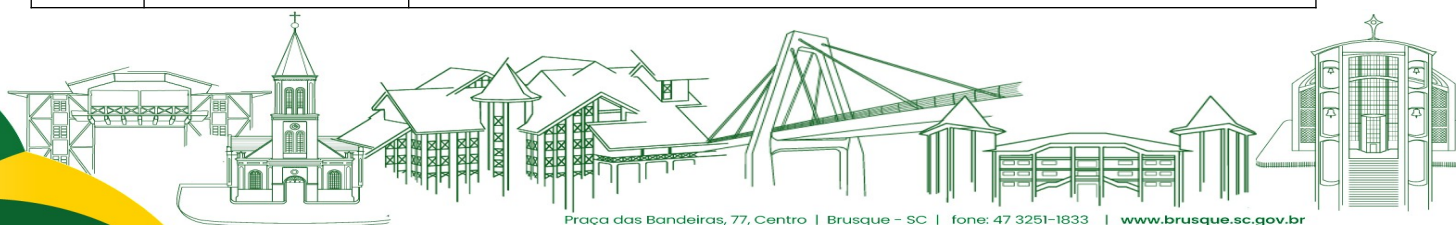




LOTE 4:					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	58	SERV.	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (SELAGEM, ENSAIO, CORREÇÃO COEFICIENTE W)	R\$ 389,67	R\$ 22.600,86
2	280	HORA	MÃO DE OBRA (CONCERTOS OU AJUSTES)	R\$ 142,83	R\$ 39.992,40
3	1	PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS (VALOR ESTIMADO)	--	R\$ 177.721,09

QUANTITATIVOS POR ENTIDADE:

LOTE 1:		
ITEM	QUANTIDADE	REQUISITANTE
1	10	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM BRUSQUE
	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOTE 2:		
ITEM	QUANTIDADE	REQUISITANTE
1	10	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM BRUSQUE
	80	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	36	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOTE 3:		
ITEM	QUANTIDADE	REQUISITANTE
1	10	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM BRUSQUE
	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOTE 4:		
ITEM	QUANTIDADE	REQUISITANTE
1	10	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM BRUSQUE
	30	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	18	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	30	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM BRUSQUE
	200	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	50	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	50.000,00	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM BRUSQUE





80.000,00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
47.721,09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1 O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9430/2023, POSSUINDO NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO (S) CONTRATO (S) RESULTANTES DESTES CERTAMES SERÁ DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, CONFORME ARTS. 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÕES VEICULARES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES É AMPARADA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL PELA LEI Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

A SEGURANÇA DOS ALUNOS E SERVIDORES É A PRIORIDADE MÁXIMA. INSPEÇÕES VEICULARES PERIÓDICAS GARANTEM QUE TODOS OS VEÍCULOS ESTEJAM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, MINIMIZANDO RISCOS DE ACIDENTES DEVIDO A FALHAS MECÂNICAS.

A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA MONITORAR E CONTROLAR A VELOCIDADE E O TEMPO DE CONDUÇÃO DOS MOTORISTAS, ASSEGURANDO QUE ESTEJAM DENTRO DOS LIMITES REGULAMENTARES E PROMOVENDO UMA CONDUÇÃO SEGURA.

A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (ART. 136, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO) EXIGE QUE OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PASSEM POR INSPEÇÕES REGULARES, ASSIM COMO O ART. 12, IV DA LEI MUNICIPAL 3645/2013 EXIGE A INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE VEÍCULOS DOS SERVIÇOS ESPECIAIS PARA ASSEGURAR QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE SEGURANÇA.

OS TACÓGRAFOS SÃO DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS EM VEÍCULOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS, CONFORME REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS (ART. 12, VIII DA LEI MUNICIPAL 3645/2013), SENDO QUE A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO REGULARES SÃO ESSENCIAIS PARA CUMPRIR AS NORMAS DE TRÂNSITO E EVITAR SANÇÕES.

INSPEÇÕES VEICULARES FREQUENTES PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS ANTES QUE SE TORNEM GRAVES, EVITANDO PARADAS INESPERADAS E CUSTOS ELEVADOS COM REPAROS EMERGENCIAIS.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TACÓGRAFOS GARANTE QUE ESSES DISPOSITIVOS FUNCIONEM CORRETAMENTE, FORNECENDO DADOS PRECISOS SOBRE A OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS.

MANTER A FROTA DE MUNICIPAL EM BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO CONTRIBUI PARA A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, EVITANDO ATRASOS E INTERRUPÇÕES NO SERVIÇO DE TRANSPORTE.

O MONITORAMENTO CONSTANTE POR MEIO DOS TACÓGRAFOS AUXILIA NA GESTÃO EFICIENTE DOS HORÁRIOS E ROTAS, OTIMIZANDO O USO DOS VEÍCULOS E DO TEMPO DOS MOTORISTAS.

A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS VEÍCULOS REDUZ A EMISSÃO DE POLUENTES, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE.

GARANTIR A SEGURANÇA E A QUALIDADE DO TRANSPORTE DEMONSTRA O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.





VERIFICAÇÃO COMPLETA DO ESTADO MECÂNICO DOS VEÍCULOS.

INSPEÇÃO DOS SISTEMAS DE FREIOS, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, ILUMINAÇÃO, PNEUS, E OUTROS COMPONENTES ESSENCIAIS.

AValiação DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VEICULAR.

INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS EM TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA QUE AINDA NÃO POSSUEM O DISPOSITIVO.

CONFIGURAÇÃO DOS TACÓGRAFOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

VERIFICAÇÃO REGULAR DO FUNCIONAMENTO DOS TACÓGRAFOS.

CALIBRAÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A PRECISÃO DOS DADOS REGISTRADOS.

REPAROS E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS DEFEITUOSAS OU DESGASTADAS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSPEÇÕES VEICULARES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES É ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, CONFORMIDADE LEGAL E EFICIÊNCIA OPERACIONAL, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, SENDO QUE O CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO COMPREENDE VÁRIAS FASES, DESDE A SELEÇÃO E INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ATÉ A MANUTENÇÃO CONTÍNUA E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO, SEGUINDO O QUE SEGUE:

3.1 VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E PREPARAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DOS TACÓGRAFOS;

3.2 MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DOS TACÓGRAFOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTES MUNICIPAIS, LISTADOS NA ORDEM DE COMPRA;

3.3 REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR QUE OS TACÓGRAFOS ESTÃO FUNCIONANDO CORRETAMENTE E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS;

3.4 REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES DETALHADAS EM TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA PARA AVALIAR O ESTADO ATUAL E IDENTIFICAR POSSÍVEIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO;

3.5 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS PARA ASSEGURAR QUE OS VEÍCULOS CONTINUEM EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA E DESEMPENHO;

3.6 REALIZAÇÃO DE REPAROS NECESSÁRIOS EM CASO DE FALHAS OU DEFEITOS IDENTIFICADOS DURANTE AS INSPEÇÕES OU OPERAÇÕES DIÁRIAS;

3.7 USO DOS DADOS REGISTRADOS PELOS TACÓGRAFOS PARA MONITORAR O DESEMPENHO DOS VEÍCULOS E O COMPORTAMENTO DOS MOTORISTAS;

3.8 REVISÃO REGULAR DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DOS DADOS COLETADOS PARA IDENTIFICAR ÁREAS DE MELHORIA;

3.9 QUANDO NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS OU OUTROS COMPONENTES QUE TENHAM ALCANÇADO O FIM DE SUA VIDA ÚTIL;

3.10 DESCARTE ADEQUADO DE COMPONENTES E MATERIAIS SUBSTITUÍDOS, SEGUINDO PRÁTICAS DE LOGÍSTICA REVERSA E RECICLAGEM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1.1 POSSUIR REGISTRO ATIVO E ATUALIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES;

4.1.2 APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVEM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS





SIMILARES NOS ÚLTIMOS 5 ANOS;

4.2.3 POSSUIR CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES VEICULARES;

4.2.4 DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E TREINADA, COMPOSTA DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSPEÇÃO VEICULAR E/OU MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS;

4.2.5 POSSUIR EQUIPAMENTOS MODERNOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS;

4.2.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E REGIÃO, COM INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA ADEQUADA PARA DESLOCAMENTO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL;

4.2.7 COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.2.8 ATENDIMENTO ÀS REGULAMENTAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES, INCLUINDO DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS E COMPONENTES SUBSTITUÍDOS;

4.2.9 REALIZAÇÃO DE UMA INSPEÇÃO DETALHADA INICIAL PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DOS VEÍCULO;

4.2.10 REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES REGULARES CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO, INCLUINDO TESTES DE SEGURANÇA E DESEMPENHO;

4.2.11 INSTALAÇÃO DOS TACÓGRAFOS EM TODOS OS VEÍCULOS DESIGNADOS, INCLUINDO A CALIBRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS;

4.2.12 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E PRECISO DOS DISPOSITIVOS;

4.2.13 GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUINDO INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS;

4.2.14 DISPONIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS;

4.2.15 EMISSÃO DE RELATÓRIOS DETALHADOS APÓS CADA INSPEÇÃO, DOCUMENTANDO O ESTADO DOS VEÍCULOS E AS AÇÕES RECOMENDADAS;

4.2.16 MANUTENÇÃO DE REGISTROS DETALHADOS DE TODAS AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO REALIZADAS, INCLUINDO DATAS, AÇÕES EXECUTADAS E RESULTADOS E

4.2.17 APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE O SEU CREDENCIAMENTO JUNTO AO INMETRO OU ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO (IPEM), PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.3 DA SUSTENTABILIDADE

A EMPRESA CONTRATADA DEVE PROCURAR SE ALINHAR AOS PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE ATRAVÉS DE MEDIDAS COMO:

4.3.1 USO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS QUE REDUZAM O CONSUMO DE ENERGIA; MINIMIZAÇÃO DA EMISSÃO DE GASES POLUENTES E CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL.; OTIMIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS ADEQUADAS PARA O DESCARTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS.

4.3.2 UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS E TECNOLOGIAS QUE REDUZAM O CONSUMO DE ENERGIA DURANTE OS PROCESSOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO.

4.3.3 OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA.

4.3.4 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE EMISSÕES DE POLUENTES DURANTE AS OPERAÇÕES.

4.3.5 UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO





DE TACÓGRAFOS.

4.3.6 PLANEJAMENTO DAS OPERAÇÕES PARA MINIMIZAR O USO DE RECURSOS NATURAIS, COMO ÁGUA E ENERGIA.

4.3.7 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESCARTE RESPONSÁVEL PARA RESÍDUOS GERADOS DURANTE AS INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES.

4.3.8 ESTABELECIMENTO DE PRÁTICAS DE RECICLAGEM E REUSO DE COMPONENTES E MATERIAIS SUBSTITUÍDOS.

4.3.9 DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO ESPECÍFICO PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, INCLUINDO A COLETA SELETIVA, ARMAZENAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA.

4.3.10 TREINAMENTO CONTÍNUO DA EQUIPE TÉCNICA SOBRE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

A INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÕES VEICULARES E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR UMA OPERAÇÃO RESPONSÁVEL E ALINHADA AOS PRINCÍPIOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. ESSAS PRÁTICAS CONTRIBUEM PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE MAIS SAUDÁVEL E SEGURO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR E A POPULAÇÃO EM GERAL.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1. NÃO SE APLICA.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1 GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E A CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;

4.6.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DOS FISCALIS DE CONTRATOS, DEVE IDENTIFICAR EVENTUAIS FALHAS OU DEFEITOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS, MONITORANDO CONTINUAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VERIFICANDO A CONFORMIDADE COM OS TERMOS CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A CONDIÇÃO DOS TACÓGRAFOS E VEÍCULOS INSPECIONADOS;

4.6.3 TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVERÃO TER GARANTIA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, E PARA PEÇAS APLICADAS, A GARANTIA DEVERÁ CORRESPONDER AO PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES, ESSA GARANTIA PODERÁ SER ESTENDIDA CONFORME RESPALDO DO FABRICANTE DA PEÇA, NO CASO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM GARANTIA DE FÁBRICA, A PERIODICIDADE QUE DEVERÁ SER RESPEITADA É AQUELA DETERMINADA PELO FABRICANTE.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA;

5.1.2 OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, FUNDOS E FUNDAÇÕES E ITENS CONSTANTES NA ORDEM DE COMPRA;

5.1.3 CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME ACORDADO, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AO FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.





5.1.4 O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, DESDE QUE A MESMA ENCONTRA-SE EM UM RAIO DE ATÉ 50KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, EM NÃO ESTANDO, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS QUE EXCEDAM ESTA QUILOMETRAGEM;

5.1.5 A SECRETARIA, FUNDOS E FUNDAÇÕES LEVARÃO OS VEÍCULOS ATÉ AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, OBSERVADA A DISPOSIÇÃO CONSTANTE NO ITEM 5.1.4;

5.1.6 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS NA DATA E HORÁRIOS AGENDADOS E REALIZADOS ININTERRUPTAMENTE NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE ATÉ SUA CONCLUSÃO.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A) MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA LEI 14.133/2021;

B) A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE-Á PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTE DE SUA CULPA OU DOLO PELO SERVIÇO REALIZADO INCORRETAMENTE;

C) FICANDO A CONTRATADA TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, DE CUMPRIR SEUS DEVERES E RESPONSABILIDADE RELATIVOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ COMUNICAR E JUSTIFICAR O FATO POR ESCRITO PARA QUE O CONTRATANTE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

D) NA HIPÓTESE DE CONSTATAÇÃO DE ANORMALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO SE CONSTATADA DIVERGÊNCIA COM O SERVIÇO CONTRATADO E O REALIZADO OU CASO O TACÓGRAFO APRESENTE MAU FUNCIONAMENTO EM FUNÇÃO DE FALHA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA SERÁ ORIENTADA A ADEQUAR E/OU REFAZER OS SERVIÇOS, CONFORME DISPÕE O ART. 76 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (ART. 140, §1º), A ADMINISTRAÇÃO REJEITARÁ: *“O OBJETO DO CONTRATO PODERÁ SER REJEITADO, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO ESTIVER EM DESACORDO COM O CONTRATO”*;

E) OCORRENDO PEDIDO DE ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS, A LICITANTE DEVERÁ REALIZÁ-LA NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA EM QUE FOR SOLICITADA A ADEQUAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, ENSEJAR AS PENALIDADES PREVISTAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA;

F) VERIFICADO QUE O SERVIÇO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS CONTRATUAIS OU SOLICITADOS EM EDITAL, O MESMO SERÁ ACEITO;

G) A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA/EXECUÇÃO DAS PEÇAS/SERVIÇOS, OBJETOS DO PRESENTE TERMO, PELO PREÇO DEFINIDO NO CERTAME LICITATÓRIO, LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS;

H) NÃO PROMOVER NENHUMA ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO OU ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS/SERVIÇOS, SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO, POR ESCRITO, DO MUNICÍPIO;

I) RESPONSABILIZAR-SE PELO FORNECIMENTO DAS PEÇAS/SERVIÇOS, OBJETO DESTE TERMO, RESPONDENDO PELA QUALIDADE DOS MESMOS E O CUMPRIMENTO DO PRAZO;

J) DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PREVISTAS PELA LEI Nº 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES;

K) DEVERÁ EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

L) UTILIZAR EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR, RESPONSABILIZANDO-SE PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA DOS MESMOS;

M) RELATAR AO MUNICÍPIO TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA NO DECORRER DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

N) MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO E APRESENTÁ-LAS NO PRAZO DE MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, QUANDO SOLICITADA PELO MUNICÍPIO;

O) INDICAR PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;





P) RESPONSABILIZAR-SE PELA GARANTIA CONCEDIDA PELO FABRICANTE DAS PEÇAS, QUE SERÁ NO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DEVENDO SUBSTITUÍ-LA IMEDIATAMENTE EM CASO DE DEFEITO DENTRO DAQUELE PRAZO CONCEDIDO;

Q) ASSUMIR TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, ESPECIALMENTE OS REFERENTES A FRETES, TAXAS, GARANTIAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS.

5.2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) RESPONSABILIZAR-SE PELA LAVRATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO N.º 9.430/2021 E SUAS ALTERAÇÕES;

B) EMITIR A ORDEM DE COMPRA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, EM FAVOR DA CONTRATADA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

C) ASSEGURAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA CUSTEAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

D) ACOMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ATRAVÉS DA UNIDADE RESPONSÁVEL POR ESTA ATRIBUIÇÃO;

E) PRESTAR À CONTRATADA, EM TEMPO HÁBIL, AS INFORMAÇÕES EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

F) É RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PELA EMPRESA CONTRATADA, GARANTINDO QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS, BEM COMO, MONITORAR CONTINUAMENTE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AVALIANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA CONTRATADA E TOMANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS IDENTIFICADOS;

G) ZELAR PARA QUE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A CONTRATADA, BEM COMO SEJAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA PRESTAÇÃO;

H) SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, E APROVADOS PELO FISCAL DE CONTRATO OU RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS RELATÓRIOS;

I) NOTIFICAR, FORMAL E TEMPESTIVAMENTE, A CONTRATADA SOBRE IRREGULARIDADES OBSERVADAS NAS PEÇAS/SERVIÇOS;

J) DISPONIBILIZAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DA PEÇA/SERVIÇO;

K) ENCAMINHAR OS VEÍCULOS AO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, EM UM RAIOS MÁXIMO DE 50KM (CINQUENTA QUILOMETROS) DE DISTÂNCIA, CASO A CONTRATADA SEJA LOCALIZADA EM UMA DISTÂNCIA MAIOR QUE 50KM, A MESMA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS QUE EXCEDAM ESTA QUILOMETRAGEM;

L) PROMOVER A FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, OBJETO DESTE TERMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CERTAME LICITATÓRIO;

M) EMPENHAR E PAGAR A TAXA DO INMETRO – GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO) ANTES DE ENCAMINHAR O VEÍCULO PARA AFERIÇÃO;

N) EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE TERMO, APÓS A EMISSÃO E ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL;

O) A CONTRATANTE DEVERÁ EMITIR A ORDEM DE SERVIÇO EM FAVOR DA CONTRATADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

P) A CONTRATANTE EMITIRÁ A ORDEM DE SERVIÇO AUTORIZANDO A EXECUÇÃO DO OBJETO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS E/OU ESPECIFICADAS NO CONTRATO.

5.2.3 DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.3.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA;

5.2.3.2 OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, FUNDOS E FUNDAÇÕES E ITENS CONSTANTES NA ORDEM DE COMPRA;





5.2.3.3 O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, DESDE QUE A MESMA ENCONTRA-SE EM UM RAIO DE ATÉ 50KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, EM NÃO ESTANDO, A MESMA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS QUE EXCEDAM ESTA QUILOMETRAGEM;

5.2.3.4 AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS, E CORPO DE BOMBEIROS LEVARÃO OS VEÍCULOS ATÉ AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, OBSERVADA A DISPOSIÇÃO CONSTANTE NO ITEM 5.2.3.3;

5.2.3.5 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS NA DATA E HORÁRIOS AGENDADOS E REALIZADOS ININTERRUPTAMENTE NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE ATÉ SUA CONCLUSÃO.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL;

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E EMPRESA CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM;

6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO;

6.4. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS;

6.4.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.4.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO;

6.4.2.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

6.4.2.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO;

6.4.2.3. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO;

6.4.2.4. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

6.4.2.5. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

6.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO;

6.5.1. CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA;





6.6. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO;

6.6.1. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS;

6.6.2. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA;

6.6.3. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES;

6.6.4. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO;

6.7. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

6.8. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

6.9 JUSTIFICA-SE A DIVISÃO DO LOTE 4 DESTES TERMOS EM ITENS EM FUNÇÃO DE:

6.9.1 INTERDEPENDÊNCIA TÉCNICA: OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE SÃO TÉCNICAMENTE INTERLIGADOS, O QUE SIGNIFICA QUE A EXECUÇÃO DE UM ITEM DEPENDE DIRETAMENTE DA QUALIDADE E DA CONSISTÊNCIA DOS DEMAIS. QUANDO UMA ÚNICA EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODOS OS ITENS, HÁ UMA MAIOR GARANTIA DE QUE A COMUNICAÇÃO E A COORDENAÇÃO ENTRE AS DIFERENTES ETAPAS SERÃO EFICAZES, RESULTANDO EM UM PRODUTO FINAL COESO E FUNCIONAL.

6.9.2 UNIFORMIDADE E QUALIDADE: A CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA EMPRESA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE 4 ASSEGURA QUE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS PADRÕES DE QUALIDADE E OS PRAZOS SERÃO UNIFORMES EM TODO O PROCESSO. ISSO É ESSENCIAL PARA EVITAR PROBLEMAS COMO INCOMPATIBILIDADES ENTRE OS COMPONENTES E ATRASOS CAUSADOS POR DIFERENTES RITMOS DE TRABALHO ENTRE VÁRIAS EMPRESAS.

6.9.3 EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA: EMBORA POSSA PARECER QUE DIVIDIR O LOTE ENTRE VÁRIAS EMPRESAS PODERIA RESULTAR EM UMA REDUÇÃO DE CUSTOS, NA PRÁTICA, A GESTÃO DE MÚLTIPLOS CONTRATOS PODE AUMENTAR A COMPLEXIDADE ADMINISTRATIVA E, POTENCIALMENTE, OS CUSTOS INDIRETOS. A GESTÃO DE UM ÚNICO CONTRATO PARA ESSE LOTE É MAIS EFICIENTE E REDUZ O RISCO DE CONFLITOS OU FALHAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE DIFERENTES FORNECEDORES.

6.9.4 QUANDO UMA ÚNICA EMPRESA É CONTRATADA PARA TODO O LOTE, A RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA FINAL RECAI SOBRE UM ÚNICO ENTE, O QUE FACILITA A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DO CONTRATO. ISSO TAMBÉM SIMPLIFICA A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, JÁ QUE NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE MEDIAR QUESTÕES ENTRE DIFERENTES FORNECEDORES.

DESTA FORMA, GARANTE-SE QUE OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE SEJAM ATENDIDOS.





6.10. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.10.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: CARLOS DANIEL CAVILHA - CHEFE DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL

FISCAL TÉCNICO: ARILSON HASSMANN - CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: RICARDO MONTEIRO DE FREITAS - MONITOR II

GESTOR: FRANCIELE MÁRCIA MAYER - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.10.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALEX SANDRO ODISI - CHEFE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE OBRAS

FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: VINICIUS MATEUS ANDRADE - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE OBRAS

FISCAL TÉCNICO: VINICIUS MATEUS ANDRADE - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE OBRAS

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: ALEX SANDRO ODISI - CHEFE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE OBRAS

GESTOR: IVAN BRUNS FILHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.10.3 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR BRUSQUE/SC

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALAN MOSSELIN FABRIN - CABO

FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: ANDERSON ANDRÉ DE AZEVEDO – SOLDADO 1ª CLASSE

FISCAL TÉCNICO: ALAN MOSSELIN FABRIN - CABO

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANDERSON ANDRÉ DE AZEVEDO – SOLDADO 1ª CLASSE

GESTOR: RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO - COMANDANTE DA 3ªCIA/3ºBBM - BRUSQUE

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 OS BENS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO/A RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

7.2 OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE ANTES DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE ATÉ **5(CINCO)** DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

7.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRERÁ NO PRAZO DE **ATÉ 5 (CINCO)** DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO.

7.4 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO PODERÁ SER EXCEPCIONALMENTE PRORROGADO, DE FORMA JUSTIFICADA, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA A AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

7.5 NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133/2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINCE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.6 O PRAZO PARA A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE SANEAMENTO DA NOTA FISCAL OU DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, VERIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A ANÁLISE PRÉVIA À LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, NÃO SERÁ COMPUTADO PARA OS FINS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.7 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.





7.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DEVE SER REALIZADA DE MANEIRA OBJETIVA E PRECISA, CONSIDERANDO OS SEGUINTE ASPECTOS:

7.2.1 PERIODICIDADE DAS INSPEÇÕES ATRAVÉS DA FREQUÊNCIA ESTABELECIDADA NO CONTRATO;

7.2.2 LISTA DETALHADA DOS ITENS E SISTEMAS DO VEÍCULO A SEREM INSPECIONADOS (SISTEMAS DE FREIOS, SUSPENSÃO, ILUMINAÇÃO, ETC.);

7.2.3 DOCUMENTAÇÃO DETALHADA DE CADA INSPEÇÃO, INCLUINDO DATA, HORA, ITENS VERIFICADOS, CONDIÇÕES ENCONTRADAS E RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO.

7.2.4 NÚMERO DE TACÓGRAFOS INSTALADOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES;

7.2.5 FREQUÊNCIA E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA REALIZADOS NOS TACÓGRAFOS;

7.2.6 REGISTRO DE INTERVENÇÕES CORRETIVAS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;

7.2.7 DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO DATA, HORA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS.

7.3 DO PAGAMENTO

7.3.1 DA LIQUIDAÇÃO

7.3.1.1 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, A NOTA FISCAL ACOMPANHADA DOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS;

7.3.1.2 RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO;

7.3.1.3 PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO DATA DA EMISSÃO, OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE, O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, O VALOR A PAGAR E EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS;

7.3.1.4 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

7.3.1.5 A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021;

7.3.1.6 CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE;

7.3.1.7 PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA;

7.3.1.8 HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.





7.3.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO ACEITE DA AUTORIDADE COMPETENTE DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BRUSQUE/SC.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 OS FORNECEDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS SERÃO SELECIONADOS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, COM REALIZAÇÃO DE CONTRATO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021;

8.1.2 A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ BASEADA EM CRITÉRIOS OBJETIVOS QUE GARANTAM A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.1.3 OS PRINCIPAIS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INCLUEM:

8.1.3.1 A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES, COM APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDOS POR CLIENTES ANTERIORES, QUE COMPROVEM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR E OU MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS;

8.1.3.2 QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS, INCLUINDO CERTIFICADOS DE TREINAMENTO E CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA;

8.1.2.3 DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ DE FORMA PARCELADA, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE GARANTIR QUE OS SERVIÇOS DE **INSPEÇÃO VEICULAR E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS SEJAM REALIZADOS DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS E DO CORPO DE BOMBEIROS DE BRUSQUE/SC.**

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE ATÉ 2 **(DOIS)** DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.2.1 APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CERTIDÕES EMITIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE REALIZOU FORNECIMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA;

OBSERVAÇÃO:

A) OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.

B) O FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

8.2.2 APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE O SEU CREDENCIAMENTO JUNTO AO INMETRO OU ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO (IPEM), PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.





8.2.3 APRESENTAR CERTIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES VEICULARES.

A DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA SERÁ OBJETO DE ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DE STELA MARIS MACCARINI FISCHER ATRAVÉS DO ENDEREÇO (sm.merenda@educacao.brusque.sc.gov.br), QUE COMUNICARÁ FORMALMENTE AO PREGOEIRO NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO, ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 313.194,46 (TREZENTOS E TREZE MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2 DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICOS EM SENTIDO GERAL:

9.2.1 OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

9.2.2 O VALOR DO CONTRATO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, SENDO CORRIGIDO ANUALMENTE, APÓS O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE DO ORÇAMENTO ESTIMADO, UTILIZANDO COMO INDEXADOR O ÍNDICE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), TOMANDO-SE POR DA DATA-BASE À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

9.2.3 A PERIODICIDADE DO REAJUSTE É ANUAL, APLICADO SOMENTE AOS PAGAMENTOS DE VALORES REFERENTES A EVENTOS FÍSICOS REALIZADOS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE AO TÉRMINO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) MÊS E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, CONTADO DESDE A DATA DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO (ART. 25 § 7º DA LEI 14.133/2021) E DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.2.4 APÓS A APLICAÇÃO DO REAJUSTE NOS TERMOS DESTES DOCUMENTOS, O NOVO VALOR DA PARCELA OU SALDO CONTRATUAL TERÁ VIGÊNCIA E PASSARÁ A SER PRATICADO, PELO PRÓXIMO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, SEM REAJUSTE ADICIONAL E, ASSIM, SUCESSIVAMENTE, DURANTE A EXISTÊNCIA JURÍDICA DO CONTRATO.

9.2.5 OCORRENDO O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, PODERÁ SER RESTABELECID A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI 14.133/2021, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E REQUERIMENTO EXPRESSO DO CONTRATADO.

9.2.6 O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DEVERÁ SER PRECEDIDO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA NO MERCADO, BANCO DE DADOS, ÍNDICES OU TABELAS OFICIAIS E/OU OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS QUE ASSEGUREM O LEVANTAMENTO ADEQUADO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO, ENVOLVENDO TODOS OS ELEMENTOS MATERIAIS PARA FINS DE GUARDAR A JUSTA REMUNERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E NO EMBASAMENTO DA DECISÃO DE DEFERIR OU REJEITAR O PEDIDO.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CERTAME CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS, PARECER CONTÁBIL E SALDO DE DOTAÇÃO ANEXOS.

BRUSQUE, AGOSTO DE 2024.

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

STELA MARIS MACCARINI FISCHER
RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

